



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### CITAÇÃO POR EDITAL

Daniel de Oliveira Bastos, Coordenador da Comissão de Correição Administrativa, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº. 215, de 12 março de 2021, para coordenar os trabalhos da Comissão de Correição Administrativa, CITO, por edital, com fulcro no §2º do artigo 240 da LC 42/2002, o servidor público municipal Tiago Alves De Araújo de todo o teor do Portaria PGM 5, de 29 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial 598, de 03.05.2019, e dos autos do processo de sindicância 71.828/2019, tendo em vista estar em lugar incerto e não sabido.

Ademais, aproveito a oportunidade para **INTIMÁ-LO a comparecer no dia 22 de novembro de 2021, às 7h15min** para a audiência preliminar ou, se preferir, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório esculpidos na Constituição Federal, apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, produzir provas e contraprovas, formular quesitos, quando se tratar de prova pericial e arrolar ou inquirir testemunhas, independentemente de intimação.

Fica Vossa Senhoria advertido de que esta citação e intimação está sendo feita nos termos do art. 241 e 242 da LC 042/2002.

Considere Vossa Senhoria CITADO e INTIMADO, para os devidos fins legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e art. 244 da LC 042/2002, que poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem como poderá solicitar a designação de algum servidor (a escolha do coordenador) para realizar a defesa, nos termos do artigo 242 da LC 42/2002.

Salienta-se que o processo físico se encontra na sala da Comissão de Correição Administrativa, localizada na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina – MS (a sala fica anexa à Procuradoria-Geral do Município).

Aproveito para informar que **eventuais protocolos e juntadas deverão ser realizados diretamente na sala da Comissão de Correição Administrativa.**

Nova Andradina – MS, 10 de novembro de 2021.

**Daniel de Oliveira Bastos**  
Coordenador da Comissão de Correição Administrativa

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 97135/2021 – FLY nº 0333.0006714/2021 – modalidade Tomada de Preços nº 18/2021, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA nas Ruas Antônio Duarte e Espírito Santo, no Bairro Argemiro Ortega, no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da Cl. Nº 143/2021/SEMINFRA/DGOP e solicitação nº 1368/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, ART e Projeto e orçamento, Estudo Técnico Preliminar e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 01/12/2021 às 08h00min (horário Local) na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina ou via telefone (67) 3441-1250 (Ramal 5064). Poderá apresentar proposta, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.**

Nova Andradina MS; 11 de Novembro de 2021.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:96394/2021; b) Licitação Nr.:137/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 09/11/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL DE SISTEMA OPERACIONAL SIMPLIFICADO E GABINETES DE RECARGA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBS. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR O CATALOGO(S) DO PRODUTO(S).

CONTRATADO: LOANA DE ALMEIDA 96486988134 VALOR DA DESPESA: R\$ 1.444.000,60 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta centavos)

DATA: 09/11/21

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:97841/2021; b) Licitação Nr.:167/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 09/11/21; e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais e esportivos promovidos pela SEMEC.

CONTRATADO: SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 115.184,00 (cento e quinze mil cento e oitenta e quatro reais); MARLI COSIM DE OLIVEIRA VALOR DA DESPESA: R\$ 40.745,60 (quarenta mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); LATICINIOS CAMBY LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)

DATA: 09/11/21

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 97971/2021 - FLY 0333.0007550/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente **locação de imóvel para abrigar a Clínica da Mulher - Centro de Referência e Saúde da Mulher, de acordo com a Cl n.º 220/2021, bem como a Solicitação n.º 1.602/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 58 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES, CNPJ: 24.651.390/0001-28, perfazendo um valor de R\$ 42.254,28 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e 3.3.90.3600.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Código Reduzido: 72 e 73.

5. Condições de entrega: EM ATÉ 24 HORAS APOS SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 8 de novembro de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, de 11 de Novembro de 2021 . .

**Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Nova Andradina-MS; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Andradina, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Andradina, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º** O Município de Nova Andradina, representado pelo Prefeito, é patrocinador e civilmente responsável pelo plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência apenas a partir da adesão de servidor público titular de cargo efetivo com remuneração superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina, aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º.** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

#### CAPÍTULO II

##### DO PLANO DE BENEFÍCIOS

###### Seção I

###### Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

**Art. 7º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores públicos do Município de Nova Andradina de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º.** O Município de Nova Andradina somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

#### Seção II

##### Do Patrocinador

**Art. 9º.** O Município de Nova Andradina é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Nova Andradina será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10** Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - em caso de realização de consórcio, colaboração ou instrumento congênera, a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios alheios e entidade de previdência complementar.

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

#### Seção III

##### Dos Participantes

**Art. 11.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Andradina.

**Art. 12.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 13.** Aos servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, será oportunizada a inscrição no plano de benefícios de previdência complementar.

§ 1º revogado

§ 2º revogado

§ 3º revogado

§ 4º revogado

§ 5º revogado

**Seção IV**  
**Das Contribuições**

**Art. 14** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, estabelecidas na Lei 993/2011 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**Art. 15.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 16.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

**Seção V**  
**Do Processo de Seleção da Entidade**

**Art. 17.** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo, integralmente acompanhado e avaliado pelo CAPC, conduzido com imparcialidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, mediante análise e aval do CAPC, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

**Seção VI**  
**Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar**

**Art. 18.** O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Nova Andradina.

§ 1º Compete ao CAPC analisar e avaliar o processo de escolha da entidade de previdência e o respectivo termo de convênio, acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, analisar, avaliar e recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.

§ 2º revogado

§ 3º O CAPC será composto por 04 (quatro) membros, relacionados abaixo, cabendo a eles próprios, na primeira reunião, a escolha do Presidente, que terá voto de qualidade.

I – Gestor do Comitê de Investimentos do PREVINA;

II – Presidente do Conselho Curador do PREVINA;

III – Servidor efetivo indicado pelo Poder Executivo; e,

IV – Servidor efetivo indicado pelo Poder Legislativo.

§ 4º Os membros do CAPC deverão:

I - ter formação superior completa;

II – ser servidor efetivo Municipal há pelo menos 5 anos, de forma contínua;

III – comprovar através de certidões não ter sofrido condenação criminal ou incidido em algumas das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da lei complementar federal n. 64/1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Andradina que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.891, de 19 de Outubro de 2021 .

**Publicado por incorreção**

*Dispõe sobre a criação da repartição pública municipal Farmácia Interna - ESF Centro Educacional, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a CI nº. 0356/2021/SMS-NA da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da rede física de saúde de Nova Andradina-MS;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede de atendimento da Farmácia Interna – ESF com horário de funcionamento de segunda a sexta - feita das 7h às 11h e 13h às 17h;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecida a criação da repartição pública municipal **Farmácia Interna - ESF Centro Educacional**, inscrita no CNES: 2612038, vinculada ao CNPJ do fundo municipal de Saúde de Nova Andradina/MS nº 10.711.980/0001-94, localizada na Rua Santa Catarina, 1.783, bairro Centro Educacional, CEP 79.750-000, Nova Andradina-MS.

**Parágrafo único.** A finalidade pública da unidade constante no *caput* deste artigo é o funcionamento da Farmácia – Interna- ESF para atender a população daquele bairro e adjacências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 828, de 11 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

66.731/2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº

supracitado; CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 78, constante no procedimento administrativo

jurídico favorável à readaptação solicitada; CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de novembro 2021, a servidora **SILEIDE GOMES DA SILVA**, matrícula 5.085, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de Auxiliar de Cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 829, de 11 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, André Luís Moraes de Oliveira, contida no Ofício TRT/GP/DG nº 40/2021 (autos 98.581/2021);

CONSIDERANDO o despacho do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada, a partir de 8 de novembro de 2021 até 7 de novembro de 2022, a cedência da Servidora Pública Municipal **LUCIANA MOLINA ROCHA HASHIOKA** para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

**Art. 2º** A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 830, de 11 de Novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, André Luís Moraes de Oliveira, contida no ofício TRT/GP/DG nº 56/2021 (autos 98.580/2021);

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada, a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, a cedência da Servidora Pública Municipal **JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS** para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

**Art. 2º** A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante desta portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 831, de 11 de Novembro de 2021 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, André Luís Moraes de Oliveira, contida no Ofício TRT/GP/DG nº 66/2021 (autos 98.579/2021);

CONSIDERANDO o despacho do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada, a partir de 17 de novembro de 2021 até 16 de novembro de 2022, a cedência do Servidor Público Municipal **LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM** para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

**Art. 2º** A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência do servidor constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 17 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 832, de 11 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria 754 de 13 de outubro de 2021, no seu artigo 5º expõe que o prazo de suspensão preventiva do servidor J.S.P. foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar da data do vencimento da primeira suspensão determinada na Portaria nº 680/2021, ou seja, a suspensão **iniciou em 22/10/2021 com término em 20/11/2021**;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 754/2021, ainda está na fase de oitiva das testemunhas e o mesmo não será encerrado antes da data de 20/11/2021 (data do término da suspensão do servidor);

CONSIDERANDO que é permitida a prorrogação, segundo previsão no artigo 219 da LCM nº 042/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, como medida acautelatória, a suspensão preventiva do servidor J.S.P. por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 21/11/2021, com direito às vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei.

Parágrafo único. Caso o processo administrativo disciplinar seja concluído antes do prazo de suspensão, o afastamento deverá ser revogado a partir da data de conclusão do referido processo;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a suspensão do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021**

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **LOANA DE ALMEIDA 96486988134**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL DE SISTEMA OPERACIONAL SIMPLIFICADO E GABINETES DE RECARGA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBS. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR O CATALOGO DO PRODUTOS.**

**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 137/2021, a saber:

| 7419-LOANA DE ALMEIDA 96486988134 |  |                  |          |             |                |              |
|-----------------------------------|--|------------------|----------|-------------|----------------|--------------|
| Item                              | Descrição do material  | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total  |
| <b>Lote - 1</b>                   |  |                  |          |             |                |              |
| 1                                 | COMPUTADOR PORTÁTIL DE SISTEMA OPERACIONAL SIMPLIFICADO QUE FUNCIONA EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE FUNCIONALIDADES WEB CUJO DADOS E APLICATIVOS SÃO ARMAZENADOS EM NUVEM, COM HD SIMILAR OU SUPERIOR AO N3060 1.6 GB 2 GB; SISTEMA OPERACIONAL GRATUITO; PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR A INTEL CELERON N3060 (1,6 GHz ATÉ 2,48 GHz COM 2MB L2 DE CACHE); PLACA DE VIDEO SIMILAR OU SUPERIOR A INTEL HD GRAPHICS 400; TELA DISPLAY LED HD DE 11,6" (1.366x768), ANTIRREFLEXOS; MEMORIA LPDDR3 DE 2 GB A 1.600 Mhz (ONBOARD DE 2 GB); CAPACIDADE DE 16 GB E.MMC; COR GRAFITE; MULTIMIDIA ALTO FALANTE ESTEREO (1,5 Wx2)/ MICROFONE DIGITAL INTERNO/CAMERA HD DE 720P  | samsung          | UN       | 750,00      | 1.771,66       | 1.328.745,00 |
| 2                                 | GABINETE DE RECARGA COM CAPACIDADE PARA 40 TABLETS, NETBOOKS, NOTEBOOKS E CHROMEBOOKS, COM TAMANHO DE TELA DE ATÉ 14", SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO D.NET DNCHARGE; COM ESTRUTURA MONOBLOCO EM AÇO CARBONO, COM ALETAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA DOS COMPONENTES E FIXAÇÃO DE DENTRO PARA FORA, FECHADURA ESCAMOTEAVEL COM CHAVE E DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO (SUPERIOR E INFERIOR); RIDIZIOS 4" COM RODAS DE BORRACHA, SENDO 2 COM TRAVA E 2 SEM TRAVA. PRATELEIRAS EM AÇO CARBONO COM ESPAÇADORES PLÁSTICO COM GRAU DE PROTEÇÃO ANTTICHAMA (NORMA UL94V-0), COM GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PROTEÇÃO NA BASE, PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM DIMENSÕES DE (LxAxP) 40 x 300 x 350 mm. ESPAÇO PARA FONTES EM AÇO CARBONO, PARA FIXAÇÃO COM VELCRO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO. POSSUI PRATELEIRA AUXILIAR PARA ACOMODAÇÃO DE PROJETO, CAIXAS DE SOM E ROTEADOR, COM ALÇAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO. COM PUXADOR EM AÇO TUBULAR SOLDADO NA LATERAL, PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO, 40 TOMADAS NA COR PRETA (NETBOOKS, NOTEBOOKS E TABLETS) E 3 TOMADA ADICIONAIS (PROJETO, ROTEADOR E CAIXA DE SOM) 10 A PADRÃO ABNT NBR 14136, CALHAS EM AÇO CARBONO, COM 16 TOMADAS, QUE POSSIBILITAM A MANUTENÇÃO SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR A PRATELEIRA. POSSUI 1 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10 A, CABOS COM COBERTURA EM COMPOSTO | tes              | UN       | 20,00       | 5.762,78       | 115.255,60   |

|  |  |  |  |  |  |              |
|--|--|--|--|--|--|--------------|
| TERMOPLÁSTICO RETARDANTE A CHAMA, CABO DE ENTRADA MUTIPOLAR 3 x1,5 mm², 500 V COM 3M E PLUG 10 A, CABOS E FIOS COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 1,5 mm². ALIMENTAÇÃO 100, 240 VAC 60 Hz. |  |  |  |  |  |              |
| Total do Lote :  |  |  |  |  |  | 1.444.000,60 |
| Total do Fornecedor:   |  |  |  |  |  | 1.444.000,60 |

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata Registro de Preço.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

**Proj. Ativ.:** 2.051 – Manutenção e enc. c/ Núcleo de Tecnologias Educacionais; **Elemento de despesas:** 4.4.90.39.00.00.00.00.01.0001 – Equipamentos e Material Permanente; **Cód. Red.:** 80.

Nova Andradina/MS, 09 de Novembro 2021

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

Sec. Mun. de Educação, Cultura

Ordenadora de Despesas

**ANA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS**

Pregoeira

**EQUIPE DE APOIO:****KATIUSCIA DE SOUZA LIMA**

EQUIPE DE APOIO

**ELIANE ROSELI FONSECA**

EQUIPE DE APOIO

**WELINTON BACHEGA BRITO**

EQUIPE DE APOIO

**CLAUDIO SANCHES**

EQUIPE DE APOIO

**LOANA DE ALMEIDA 96486988134**Representante: **ANDERSON ARAUJO BONFIM**

Fornecedor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas **MARLI COSIM DE OLIVEIRA, LATICINIOS CAMBY LTDA, SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais e esportivos promovidos pela SEMEC.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 167/2021, a saber:

| 6115-LATICINIOS CAMBY LTDA   |  |                  |          |             |                |             |
|------------------------------|--|------------------|----------|-------------|----------------|-------------|
| Item                         | Descrição do material  | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 20                           | LEITE PASTEURIZADO contendo 1 LT integral TIPO C; embalado em saco plástico atóxico, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 3 dias na entrega, com condições e rotulagem conforme as legislações vigentes, conforme o MAPA/SIF. COD. COMPRASNET: 446005   | CAMBY            | UN       | 3.000,00    | 4,29           | 12.870,00   |
| Total do Fornecedor:         |  |                  |          |             |                | 12.870,00   |
| 6721-MARLI COSIM DE OLIVEIRA |  |                  |          |             |                |             |
| Item                         | Descrição do material  | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 4                            | ALHO IN NATURA CABEÇAS inteiras, dentes grandes e uniformes. firmes e com brilho. COD. COMPRASNET: 463938  | GUIZADO          | KG       | 100,00      | 24,98          | 2.498,00    |
| 5                            | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de brançura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1,8 mm espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, inspecionado pelo órgão competente. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses. COD. COMPRASNET: 458904 | BOA SAFRA        | PCTE     | 200,00      | 23,98          | 4.796,00    |
| 6                            | BANANA NANICA IN NATURA de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.  | NANICA           | KG.      | 4.000,00    | 4,75           | 19.000,00   |
| 8                            | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE. Cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses. COD. COMPRASNET: 316056   | DALLAS           | UN       | 500,00      | 5,58           | 2.790,00    |
| 14                           | CHÁ MATE CX DE 250 Gramas, tostado tradicional, em embalagem de papelão.chá para alimentação. Constituída de folhas e talos de erva mate tostada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades em caixas individuais de 250 g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses. COD. COMPRASNET: 236613  | CHÁ UHDE         | UN       | 150,00      | 5,70           | 855,00      |
| 15                           | COLORAU EM Pó, PACOTE COM 500G, Condimento tipo urucum. Apresentação: pó, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses. COD. COMPRASNET: 463937   | GUIZADO          | UN       | 20,00       | 6,98           | 139,60      |
| 16                           | CORTES CONGELADOS DE FRANGO, coxa inspecionado pct 01 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura./SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIFS. COD. COMPRASNET: 447626  | BELLO            | KG.      | 500,00      | 14,08          | 7.040,00    |

|    |  |             |    |        |      |          |
|----|--|-------------|----|--------|------|----------|
| 17 | Extrato de tomate sachê 340g, concentrado, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em sachê a vácuo, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de no mínimo 12 meses. COD.COMPRASNET: 346922   | BONARE      | UN | 300,00 | 3,60 | 1.080,00 |
| 21 | MACARRÃO ESPAGUETE COM SEMOLA PCT 500G submetido a processo de secagem, acondicionado em embalagem transparente de polietileno atóxico com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante COD.COMPRASNET: 458955     | DALLAS      | UN | 300,00 | 4,25 | 1.275,00 |
| 22 | MACARRÃO PARAFUSO COM SEMOLA PCT 500G submetido a processo de secagem, acondicionado em embalagem transparente de polietileno atóxico com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante COD.COMPRASNET: 458974      | DALLAS      | UN | 300,00 | 3,89 | 1.167,00 |
| 28 | SAL; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado contendo 1 quilograma do produto; com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução RDC nº 28, de 28/03/00), resolução RDC 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. COD.COMPRASNET: 461092 | DIVINA MESA | UN | 50,00  | 2,10 | 105,00   |

Total do Fornecedor: **40.745,60**

## 5841-SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

| Item | Descrição do material   | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Peço Unitário | Peço Total |
|------|---|------------------|----------|-------------|---------------|------------|
| 1    | ACHOCOLATADO EM Pó pct 400 g tradicional, enriquecido com vitaminas, preparado com ingredientes são e limpos, sem farinha, sua formulação com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade com certificação do órgão sanitário competente. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data da entrega com vigência de 12 meses. COD.COMPRASNET:463556  | MUKY             | EMB.P    | 500,00      | 6,76          | 3.380,00   |
| 2    | AÇÚCAR CRISTAL pct 5 kg, branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso, fino, médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, fermentação, parasitas, larvas. Registro no Ministério da Agricultura, SIF, informações do produto e data de validade. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 05 Kg, com data de validade com fácil visibilidade. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses COD.COMPRASNET: 463988 | SONORA           | EMB.P    | 100,00      | 18,70         | 1.870,00   |
| 3    | ALFACE CRESPA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP.A.CADA MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.   |                  | MAÇO     | 200,00      | 5,05          | 1.010,00   |
| 7    | BATATÁ BINTJE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR   |                  | KG       | 300,00      | 4,23          | 1.269,00   |

|    |  |               |      |          |       |           |
|----|--|---------------|------|----------|-------|-----------|
| 9  | MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP.A. COD.COMPRASNET: 463757   | AROMA PREMIUM | PCTE | 100,00   | 14,85 | 1.485,00  |
| 10 | CAFÉ EM Pó TORRADO E MOÍDO 100 % CAFÉ, MARCA CABOCLIO OU SIMILAR PACOTE COM 500 KG, SELO ABIC  | NATURA FRIG   | KG   | 500,00   | 33,95 | 16.975,00 |
| 11 | CARNE BOVINA 2ª MUSCULO MOÍDA PCT 1 KG, sem osso, embalagem plastica de 1 kg, constando inscrição no SIF, aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Data de entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rotulo ou embalagem. COD.COMPRASNET: 447497   | NATURA FRIG   | KG   | 500,00   | 34,90 | 17.450,00 |
| 12 | Carne bovina in natura, em cubos, acém congelado, em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo pacote de 01 Kg. A carne bovina acém utilizada, deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias químicas, físicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme a legislação vigente. A embalagem de plástico, transparente resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, inspecionada pelo SIE/MS ou SIF. O transporte do produto deverá ser feito em veículo refrigerado, com carroceria fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado. Com data de validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. COD.COMPRASNET:447386 | NATURA FRIG   | KG   | 200,00   | 4,19  | 838,00    |
| 13 | CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. COD.COMPRASNET: 463782   | MAÇO          |      | 100,00   | 4,93  | 493,00    |
| 18 | Cebolinha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de parasitas, larvas resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. COD.COMPRASNET:464553   | PARAISO       | KG   | 100,00   | 7,70  | 770,00    |
| 19 | FELIAO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1, 1 KG, in natura pct 01 Kg. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses. COD.COMPRASNET:464553   |               | KG   | 4.000,00 | 3,50  | 14.000,00 |
| 23 | LARANJA PERA MADURA DE OTIMA QUALIDADE, COMPCTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA. E PARASITA E LARVAS, RACHADURAS E CORTES DE PERFURAÇÕES. COD.COMPRASNET: 464393   | CLAYBOM       | UN   | 500,00   | 7,39  | 3.695,00  |
| 24 | MARGARINA com 500 gramas, gordura vegetal, Tipo: Margarina, Subtipo: cremosa, composição básica: mínimo 80% de gordura, Sabor: com sal, refrigerado, não rançoso, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega COD.COMPRASNET: 463699  |               | UN   | 200,00   | 8,25  | 1.650,00  |
|    | óLEO DE SOJA; COMESTÍVEL; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substancias   | CONCÓRDIA     | UN   | 200,00   | 8,25  | 1.650,00  |

|                      |  |           |           |        |            |          |
|----------------------|--|-----------|-----------|--------|------------|----------|
|                      | estranhas: puro, envasado em garrafa plástica resistente, transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega COD.COMPRASNET: 463692   |           |           |        |            |          |
| 25                   | PÃO FRANCÊS 50 G. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. COD.COMPRASNET: 232597 | UN        | 50.000,00 | 0,70   | 35.000,00  |          |
| 26                   | REFRIGERANTE COMPOSTO DE GUARANÁ PETI 2 LTS, açúcar, extrato de guaraná, aroma de guaraná, com validade mínima de 6 meses a contar entrega acondicionado em garrafa peti com tampa de rosca, contendo 02 litros, cada fardo com 06 unidades, temperatura ambiente e entrega no local designado pelo solicitante da compra. ( Similar ou equivalente a fundada)   | TUBAJUUBA | FARDO     | 200,00 | 29,85      | 5.970,00 |
| 27                   | REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. COD.COMPRASNET: 463839  |           | KG        | 200,00 | 4,29       | 858,00   |
| 29                   | SALSA, em maço de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorido, queimado de sol, com manchas rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno transparentes atóxico e íntegro.  |           | MAÇO      | 100,00 | 4,75       | 475,00   |
| 30                   | SALSICHA TIPO HOT DOG. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, COM 3 OU 5 KG OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPA N.304 DE 22/04/98 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.   | BELLO     | KG        | 400,00 | 13,20      | 5.280,00 |
| 31                   | TOMATE SALADA IN NATURA, in natura, ótima qualidade, compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações. COD.COMPRASNET: 463806  |           | KG        | 400,00 | 6,79       | 2.716,00 |
| Total do Fornecedor: |  |           |           |        | 115.184,00 |          |

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.266  
Proj. Ativ. 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000  
Cod.Reduzido: 119

Nova Andradina 11 de novembro de 2021

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Sec. Mun. de Educação, Cultura

Ordenadora de Despesa

EDNA DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

**EQUIPE DE APOIO:**

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Representante: GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Fornecedor

MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Representante: VALDIR GOMES PEREIRA

Fornecedor

LATICINIOS CAMBY LTDA

Representante: RICARDO PEREIRA VIEIRA

Fornecedor

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 013/2020

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa SETTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 002** ao Contrato nº 013/2020.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias 15/12/2021 a 14/12/2022, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 013/2020. Considerando o interesse da administração pública. A fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 29 de outubro de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças

E Gestão

Ordenador de Despesa

Contratante

SETTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

Tiago Leal de Freitas

Contratada

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 061/2021

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002** ao Contrato nº 061/2021.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de **R\$ 668.719,02 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos)** para o valor atual de **R\$ 1.117.716,37 (um milhão, cento e dezessete mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)** totalizando um acréscimo de **+67,14%** sobre o valor original, em valores de **R\$ 448.997,35 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, tendo em vista o interesse da administração pública na prestação de serviços referente à execução da obra de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, ampliação da rede de entrada de energia do hospital regional no município de Nova Andradina, com fundamento nos artigos 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 08 de novembro de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA

Robergini De Mello Lomba Azevedo

Contratada

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 084/2021

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao Contrato 084/2021.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 30/08/2021 e 28/11/2021 (90 dias) mantendo-se os valores inicialmente pactuados no contrato 084/2021, tendo em vista se tratar de serviços de natureza contínua, com fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2021.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços

Públicos

Ordenador de despesas

Contratante

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Sérgio Prezotti

Contratada

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021

O Município de Nova Andradina-MS, e a **APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 01** referente ao **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 9.394 de 20/dezembro/1996 e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.494 de 20/junho/2007 que regulamenta o FUNDEB; Portaria Interministerial nº.04, de 27/dezembro/2019, Portaria Interministerial nº.001, de 31/março/2021, Portaria Interministerial nº.008, de 24/setembro/21, do Ministério da Educação; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº.1.916, de 16/dezembro/2016, consoante o **processo administrativo nº 91180/2021**.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula –Terceira- Dos Recursos Financeiros do Termo de Colaboração original, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração passará de **R\$ 840.043,02 (oitocentos e quarenta mil, quarenta e três reais e dois centavos)**, para **R\$ 1.040.554,16 (um milhão, quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)** sendo, o aumento de **R\$ 200.511,14 (duzentos mil, quinhentos e onze reais e quatorze centavos)**, que serão repassadas juntamente com as parcelas originárias deste Termo de Colaboração conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2021.

Projeto Atividade:

2.071-Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Educ. Infantil-40%

Elem. Despesa- 3.3.50.43.0019- Subvenções Sociais- R\$ 200.511,14

Cód. Reduzido: 23.

Nova Andradina-MS, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Concedente

VANDERLY DE SOUZA DIONISIO

Assoc.de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina-APAE

Convenente

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Concedente

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021**

O Município de Nova Andradina-MS, e a **FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.583/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 1.604/2020, para o exercício de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº 1.916, de 16/dezembro/2016, consoante o processo administrativo nº 97658/2021.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa do chamamento público (art.32, da Lei nº.13019/14), tem por objeto destinar recursos financeiros para a realização de eventos esportivos, 3º desafio ADCANA de MARATHON na modalidade de Ciclismo Mountain Bike nos naipes masculino e feminino a se realizar no dia 14 de novembro de 2021 no município de Nova Andradina-MS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente: delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

**Fonte: RECURSO PRÓPRIO.**

Dotação Orçamentária: Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer.

Proj. Atividade 2.266- 33.50.43.01- R\$ 22.500,00

Cód. Reduzido: 118.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura do Termo até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2021.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal

Concedente

**PATRICIA MARTINEZ ALMEIDA**

Federação de Mato Grosso do Sul de

Ciclismo

Conveniente

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Concedente

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021**

O Município de Nova Andradina-MS, e a **ACINA- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ANDRADINA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.583/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 1.604/2020, para o exercício de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº 1.916, de 16/dezembro/2016, consoante ao processo administrativo nº 97688/2021.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto destinar recurso financeiro para na realização dos eventos programados no Calendário do município, para a execução das ações de despesa de custeio e capital para **Campanha de Natal ACINA 2021 "Campanha Amor e União"** conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente: - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, conforme discriminação abaixo:

**Fonte de Recursos- Próprio.**

**Projeto Atividade:**

**2.044- Manutenção e enc.c/Gabinete do Secret. De Planejamento e Controle.**

**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.01 Subvenções- R\$ 60.000,00**

**Código Reduzido: 185**

**Elemento de Despesa: 4.4.50.42.01 Auxílio- R\$ 100.000,00**

**Código Reduzido: 191**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até 28/02/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2021.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal

Concedente

**RENATO DA SILVA LAZARINI**

ACINA

Conveniente

**VALTER VALENTIN PINTO.**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Concedente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 98.026/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** REGIANE APARECIDA DOS REIS CRUZ

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **PROFESSOR DE NIVEL II**, em substituição a Marcia Aparecida da Silva, titular da vaga que encontra-se Readaptada de suas funções.

**VIGÊNCIA:** 14/10/2021 a 17/12/2021

**ASSINARAM:** REGIANE APARECIDA DOS REIS CRUZ e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 78638/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** JEFFERSON SANTOS DE ARAÚJO

**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência de contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 05/11/2020 a 04/11/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona da vigência, passa o contrato a ter vencimento no dia **31/12/2021**.

**ASSINARAM:** JEFFERSON SANTOS DE ARAÚJO e HERNANDES ORTIZ.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 78638/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** MARCOS ANTÔNIO SILVA MARTINS

**OBJETO:** As partes resolveram, através deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência de contrato de trabalho previsto na cláusula nona para o período compreendido entre 05/11/2020 a 04/11/2021, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona da vigência, passa o contrato a ter vencimento no dia **31/12/2021**.

**ASSINARAM:** MARCOS ANTÔNIO SILVA MARTINS e HERNANDES ORTIZ.

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 005/2021 objeto: **AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO VINHEMA - MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, tendo como FORNECEDORES (es): ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.014.370/0001-67, A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.869.890/0001-26, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.718.661/0001-03, BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.886.742/0001-15, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 09.315.996/0001-07, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.520.829/0001-40, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0004-72, DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC, CNPJ nº 04.027.894/0007-50, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 85.247.385/0001-49, TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR, CNPJ nº 35.067.853/0001-25, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44 - vigência 21/01/2021 à 21/01/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 21 de Outubro de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 005/2021 objeto: **AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, tendo como FORNECEDORES (es): ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.014.370/0001-67, A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.869.890/0001-26, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.718.661/0001-03, BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.886.742/0001-15, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 09.315.996/0001-07, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.520.829/0001-40, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0004-72, DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC, CNPJ nº 04.027.894/0007-50, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 85.247.385/0001-49, TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR, CNPJ nº 35.067.853/0001-25, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44 - vigência 21/01/2021 à 21/01/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 21 de Abril de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 005/2021 objeto: **AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: NOVA ANDRADINA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, tendo como FORNECEDORES (es): ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.014.370/0001-67, A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.869.890/0001-26, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.718.661/0001-03, BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.886.742/0001-15, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 09.315.996/0001-07, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.520.829/0001-40, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0004-72, DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC, CNPJ nº 04.027.894/0007-50, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 85.247.385/0001-49, TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR, CNPJ nº 35.067.853/0001-25, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44 - vigência 21/01/2021 à 21/01/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 21 de Julho de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL/SEMEC Nº 06/ 2021**

**Inscrição para integrar o Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki no uso das competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002 em seus art. 29 a 32, torna público a abertura do Cadastro de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2022, a fim de comporem o Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias, na função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme normas constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital, tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastro e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2022, em substituição a professores legalmente afastados.

1.2. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.**

**2. DO CADASTRAMENTO**

2.1. Poderá se cadastrar:

2.1.1. Profissional da Educação efetivo com carga horária de 20 horas ou 22 horas/aula;

- Link I - Ampliação de Carga Horária.

2.1.2. Profissional da Educação aprovado em concurso de acordo com sua classificação;

- Link II – Aprovado em Concurso.

2.1.3. Profissional da Educação habilitado no seu respectivo componente curricular;

- Link III – Convocação.

2.1.4. Profissional da Educação habilitado para Educação Especial;

- Link IV - Educação Especial.

2.1.5. Profissional da Educação habilitado em Educação Física para atuar no Projeto de Treinamento Escolar Desportivo;

- Link V - Educação Física/ Projeto de Treinamento Escolar Desportivo.

2.2. As inscrições online serão realizadas no período de 11 a 21 de novembro de 2021, até as 23:59 horas (horário local), devendo o interessado acessar o link **Cadastro de Professor Temporário 2022**, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

2.3. No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das cinco opções de cadastro, sejam elas:

- Ampliação de Carga Horária;

- Aprovado em Concurso;

- Convocação;

- Educação Especial;

- Educação Física/ Projeto de Treinamento Escolar Desportivo.

2.3.1. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

2.3.2. CASO O CANDIDATO FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, SERÁ CONSIDERADA AUTOMATICAMENTE A INSCRIÇÃO QUE FOI ENVIADA POR ÚLTIMO.

2.4. A Secretária Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. O professor que realizar cadastro para Ampliação de Carga Horária, Convocação ou Educação Física/ Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, deverá optar para atuar em Nova Andradina ou para o Distrito de Nova Casa Verde, exceto o Aprovado em Concurso, que já definiu esta opção no momento da inscrição do concurso.

2.6. O professor que realizar inscrição para Ampliação de Carga Horária ou Convocação para Nova Andradina, estará concorrendo também para as vagas nas escolas municipais Machado de Assis Pólo e Prof. Delmirio Salvione Bonin. Sendo que o candidato que realizar inscrição para o Distrito de Nova Casa Verde, concorrerá exclusivamente para as vagas disponíveis na Escola Municipal Luis Claudio Josué, Extensão Luiz Carlos Sampaio e CEINF Monteiro Lobato.

2.7. O candidato aprovado em concurso, deverá preencher sua inscrição online corretamente, obedecendo a classificação obtida no concurso vigente, conforme o Edital nº 020/2018, homologado em 10/10/2018.

2.8. O processo de Cadastro Reserva de Professores Temporários para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 56 de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Nova Andradina-MS.

**3. DOS TÍTULOS**

3.1. O candidato à Ampliação de Carga Horária, Convocação, Educação Especial e Educação Física/ Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, após efetuar a inscrição online, deverá entregar os Títulos no Centro de Convenções Silvío Ubalino de Sousa localizado à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 671, das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário local) seguindo o cronograma abaixo:

- a) 22 a 26 de novembro de 2021- candidatos inscritos na área de Pedagogia ou Normal Superior (Educação Infantil e Anos Iniciais)
- b) 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, candidatos inscritos nas demais áreas de atuação (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa/Produção Textual, Língua Estrangeira Inglês, Matemática/ Educação Financeira)
- c) 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, candidatos inscritos na modalidade da Educação Especial e Educação Física/Projeto de Treinamento Escolar Desportivo.

3.2. Para os candidatos aprovados em concursos não será necessário a entrega de títulos, apenas a inscrição online.

3.3. Os candidatos inscritos na modalidade da Educação Especial deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (candidatos inscritos para Intérprete de LIBRAS que não possuem nível superior).
- b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área Educacional. (para os inscritos com nível superior)
- c) Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras - Prolibras ou Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou Pós Graduação em Libras. (inscritos para Intérpretes de Libras).
- d) Avaliação de Suficiência em Língua Brasileira de Sinais - Libras, Metodologia e Prática de Ensino, certificado pelo CAS/SED/MS ou de outro estado brasileiro. (inscritos para Professor Instrutor na Modalidade Sinalizada).
- e) Pós Graduação Lato Sensu em Deficiência Visual. (inscritos para professor especialista em Deficiência Visual)
- f) Pós Graduação em Educação Especial, Neuropsicopedagogia, Transtorno do Espectro Autista- TEA ou Psicopedagogia. (inscritos para Educação Especial/outros)
- g) Declaração de tempo de serviço na área da Educação Especial. (para todos os inscritos)
- h) Currículo atualizado (para todos os inscritos)

3.4. Os candidatos inscritos em Educação Física/Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, deverão apresentar os títulos e os seguintes documentos:

- a) Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Educação Física;
- b) Certidão de regularidade profissional- CREF11/MS;
- c) Currículo Vitae, com histórico que relata trajetória educacional e experiência profissional.

3.5. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos apresentados e emitidos de outubro de 2016 até outubro de 2021.

3.6. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.7. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, carga horária, e que não seja expressamente da área educacional.

3.8. Na entrega dos títulos o candidato deverá apresentar cópias legíveis e sem rasuras acompanhadas dos certificados originais para a devida conferência. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

3.9. Após a entrega dos títulos e emissão do comprovante, caracterizando a finalização do processo, não será permitido a inclusão ou substituição de títulos para recontagem.

3.10. Os títulos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas na mesma.

3.11. O prazo para a entrega dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no [item 3.1](#), e o candidato que realizar a inscrição on-line e não apresentar os títulos, pontuará zero na classificação final.

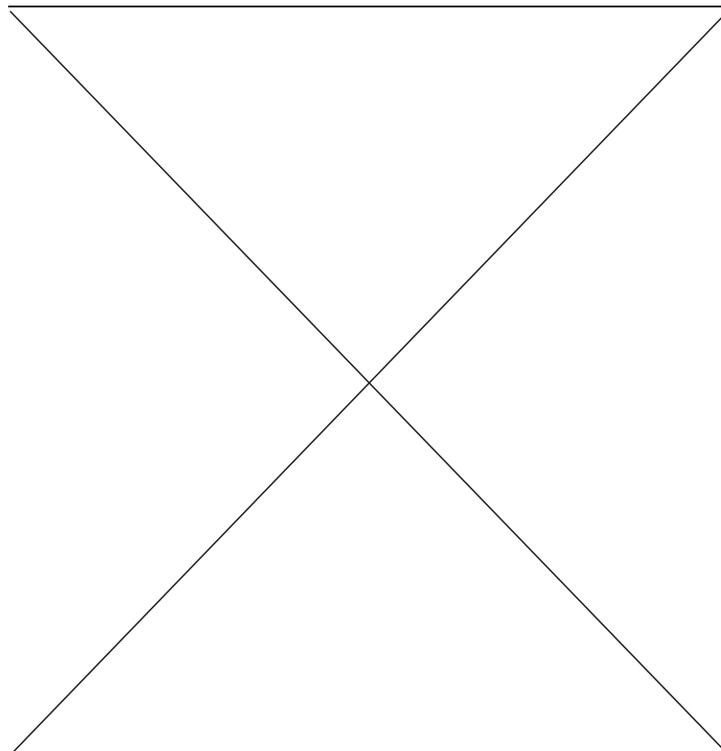
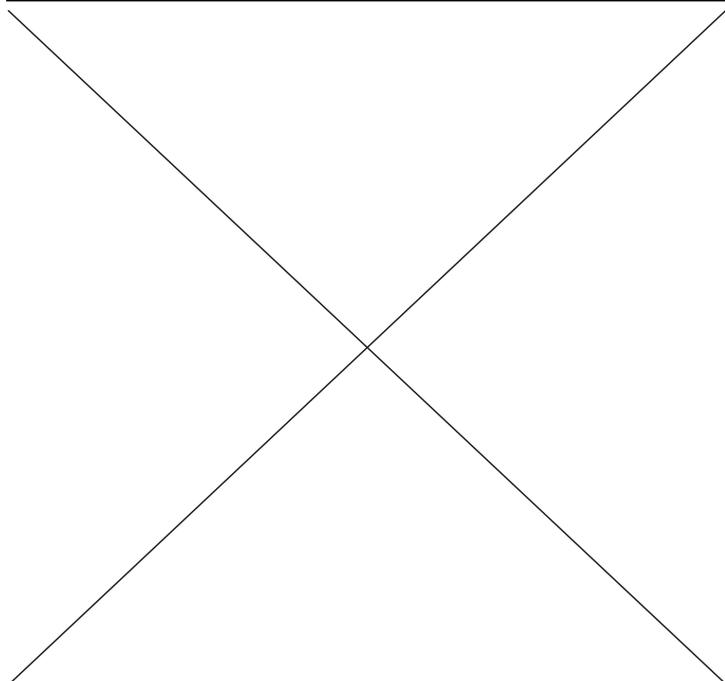
3.12. Será permitida a entrega de títulos por Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) O representante legal deverá entregar junto com a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública, devidamente registrada em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

**4. DA PONTUAÇÃO**

4.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios para os inscritos nos links I e III:

| TÍTULOS                              | FORMA DE COMPROVAÇÃO   | N. DE TÍTULOS | UNITÁRIO   | MÁXIMO     |
|--------------------------------------|--|---------------|--|------------|
| a) Doutorado                         | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar.   | 01            | 30   | 30         |
| b) Mestrado                          | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na área de educação ou multidisciplinar.  | 01            | 20   | 20         |
| c) Pós-graduação                     | Certificado de conclusão de curso em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de educação.   | 01            | 15   | 15         |
| d) Cursos na área da educação        | Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de outubro de 2016 até outubro de 2021.  | 03            | 05   | 15         |
| e) Cursos na área da educação        | Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 40 a 79 horas, realizado no intervalo de outubro de 2016 até outubro de 2021.   | 03            | 03   | 09         |
| f) Cursos na área da educação        | Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 20 a 39 horas, realizado no intervalo de outubro de 2016 até outubro de 2021.   | 03            | 02   | 06         |
| g) Tempo de experiência Profissional | - Certidão atualizada de tempo de experiência profissional no magistério, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos;<br>- Cópia da carteira de trabalho;<br>- Holerite na área específica do cargo.<br>Devido constar o período expresso em ano, mês e dias do serviço prestado. | 50 meses.     | 0,1 por mês (período de 30 dias) de efetivo exercício, considerando o ano letivo | 05         |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>        |  |               |  | <b>100</b> |



- 4.2. Os certificados de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação na Área Educacional devem ser oriundos de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e possuírem carga horária mínima de 360 horas.
- 4.3. Não será contabilizado tempo de experiência profissional concomitante, ou seja, a soma de tempo em instituições diferentes no mesmo ano.
- 4.4. Não será aceita declaração de experiência profissional emitida pela Unidade Educacional.
- 4.5. Não serão considerados certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização.
- 4.6. Para fins de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 4.7. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica, viagem cultural ou participações em eventos como colaborador/organizador.

**5. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

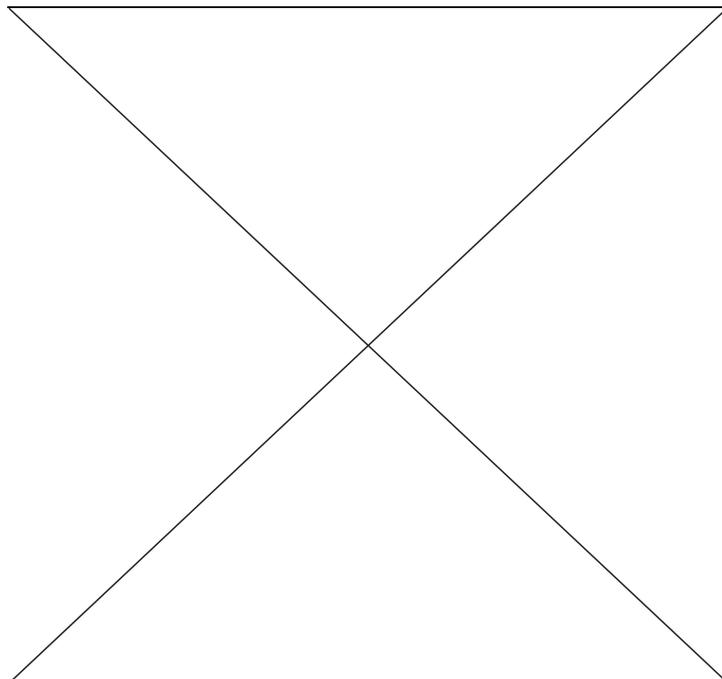
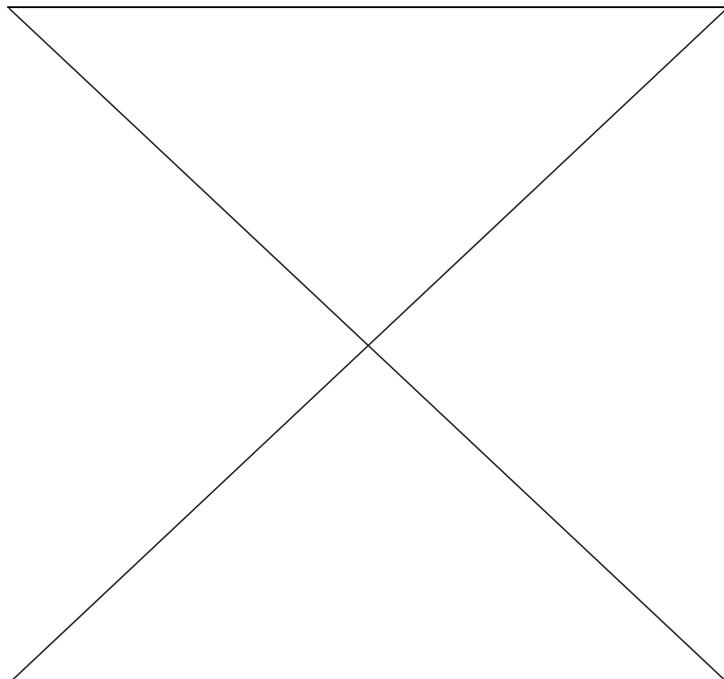
- 5.1. O candidato que se inscrever para Intérprete de Libras faz-se necessário atender os seguintes requisitos:
- a) ser ouvinte;
  - b) ter nível médio completo;
  - c) ter Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras- Prolibras; Declaração/Certificado de Avaliação do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro ou Pós Graduação em Libras.
- 5.2. O candidato que se inscrever para professor especialista na área de deficiência visual faz- se necessário atender os seguintes requisitos:
- a) ter Licenciatura Plena;
  - b) ter Pós Graduação Lato Sensu em Deficiência Visual;
- 5.3. O candidato que se inscrever para atuar como Professor Instrutor na Modalidade Sinalizada deverá atender os seguintes requisitos:
- a) ser surdo;
  - b) ter Licenciatura Plena;
  - c) ter Avaliação de Suficiência em Língua Brasileira de Sinais - Libras, Metodologia e Prática de Ensino certificado pelo CAS/SED/MS ou de outro estado brasileiro.
- 5.4. O candidato que se inscrever para atuar nas demais áreas da Educação Especial, faz-se necessário atender os seguintes requisitos:
- a) ter Licenciatura Plena;
  - b) ter Pós Graduação em Educação Especial, Neuropsicopedagogia, Transtorno do Espectro Autista- TEA ou Psicopedagogia;
  - c) apresentar Currículo atualizado.
- 5.5. Os candidatos deverão apresentar-se para entrevista com a equipe técnica no local, data e horário informados no respectivo Edital de Convocação.

**6. EDUCAÇÃO FÍSICA/ PROJETO DE TREINAMENTO ESCOLAR DESPORTIVO**

- 6.1. O candidato que optar por se inscrever para Projeto de Treinamento Escolar Desportivo estará concorrendo para as seguintes modalidades: Futsal, Voleibol, Vôlei de praia, Handebol, Basquetebol, Atletismo, Badminton, Tênis de mesa, Xadrez, Karatê, Judô e Ciclismo, sendo necessário atender os seguintes requisitos:
- a) Graduação em Educação Física;
  - b) Registro no Conselho Regional de Educação Física.
- 6.2. O candidato após a inscrição, deverá comparecer, para entrega de títulos no período estabelecido no item 3.1.
- 6.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a tabela abaixo:

| TÍTULOS      | FORMA DE COMPROVAÇÃO   | N. DE TÍTULOS | UNITÁRIO | MÁXIMO |
|--------------|--|---------------|----------|--------|
| a) Doutorado | Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área desportiva (360 horas ou mais). | 01            | 30       | 30     |
| b) Mestrado  | Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área desportiva (360 horas ou mais).  | 01            | 20       | 20     |

|  |  |    |    |    |
|--|--|----|----|----|
| c) Pós Graduação   | Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área desportiva (360 horas ou mais).  | 01 | 15 | 15 |
| d) Cursos de aperfeiçoamento na área desportiva específica ao cargo            | Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento na área desportiva específica ao cargo, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de outubro de 2016 até outubro de 2021.     | 01 | 05 | 05 |
| e) Cursos de aperfeiçoamento na área desportiva específica ao cargo            | Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de 40 a 79 horas, realizado no intervalo de outubro de 2016 até outubro de 2021. | 01 | 03 | 03 |
| f) Cursos de aperfeiçoamento na área desportiva específica ao cargo            | Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento na área desportiva específica ao cargo com carga horária mínima de 20 a 39 horas, realizado no intervalo de outubro de 2016 até outubro de 2021. | 01 | 02 | 02 |
| g) Declarações de participação em eventos desportivos na modalidade pretendida | Participação do Jogos Escolares da Juventude Nacional, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Secretaria Especial do Esporte, no cargo de técnico/treinador na modalidade pretendida.           | 01 | 10 | 10 |
| h) Declarações de participação em eventos desportivos na modalidade pretendida | Participação do Jogos Escolares da Juventude Estadual, promovido pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESORTE) no cargo de técnico/treinador na modalidade pretendida.              | 01 | 07 | 07 |
| i) Declarações de participação em eventos desportivos na modalidade pretendida | Participação em competições nacionais promovidas pelas federações desportivas no cargo de técnico/treinador na modalidade pretendida.  | 01 | 04 | 04 |
| j) Declarações de participação em eventos desportivos                          | Participação em competições estaduais promovidas pelas federações desportivas no   | 01 | 03 | 03 |



| na modalidade pretendida   | cargo de técnico/treinador na modalidade pretendida.  |    |    |            |
|--|---|----|----|------------|
| k) Declarações de participação em eventos desportivos na modalidade pretendida | Participações em competições municipais no cargo de técnico/treinador na modalidade pretendida. | 01 | 01 | 01         |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  |   |    |    | <b>100</b> |

6.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- Curso de pós-graduação, em nível de Doutorado;
- Curso de pós-graduação, em nível de Mestrado;
- Curso de pós-graduação, em nível de especialização na área específica;
- Maior tempo de experiência na função de professor/técnico na modalidade selecionada;
- ter maior idade;

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1. Os candidatos para Ampliação de Carga Horária, Convocação e Educação Física/ Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, serão selecionados conforme a homologação do Cadastro Reserva de Professores Temporários, divulgado na página da prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial de Nova Andradina-MS, de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação, exceto a modalidade de Educação Especial, que será através de entrevista com a equipe técnica.

7.2. A classificação dos aprovados em concurso, obedecerá a classificação obtida no concurso vigente, conforme o Edital nº 020/2018, homologado em 10/10/2018.

7.3. Caso haja empate na classificação final dos candidatos inscritos nos links I e III, será observado respectivamente os critérios para o desempate:

- Tempo de experiência profissional na área do magistério;
- Maior idade.

7.4. O candidato que se inscrever para atuar na Educação Especial será convocado, conforme necessidade, por meio de análise curricular e entrevista com a equipe técnica do respectivo departamento, respeitando a seguinte ordem:

- Ampliação de Carga Horária;
- Aprovado em Concurso;
- Convocação.

7.5. O candidato que se inscrever para Educação Física/Projeto de Treinamento Escolar Desportivo será selecionado conforme a classificação obtida, respeitando a seguinte ordem:

- Ampliação de Carga Horária;
- Convocação.

#### 8. DA LOTAÇÃO

8.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária, posteriormente, Aprovado em Concurso, e por último, Convocação para as vagas remanescentes.

8.2. Serão convocados os candidatos classificados de acordo com o Resultado Final, que deverão comparecer no Centro de Convenções "Sílvia Ubaldino de Sousa", situado na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 671, em dia e hora previamente agendados, respeitando os protocolos de Biossegurança.

8.3. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo com o município de Nova Andradina ou que completarem 24 (vinte e quatro) meses de vínculo até dezembro de 2022.

8.3.1. Não se aplica a cláusula anterior se houve a interrupção do vínculo com o município de Nova Andradina pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, nos termos legais, inciso II do Art. 7º da Lei 257/2001.

8.3.2. O candidato que tiver a contratação vedada, de acordo com o item 8.3., permanecerá na mesma colocação até cumprir o item 8.3.1. Já o candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, será realocado automaticamente para a última posição de sua opção de cadastro.

8.4. Não será atribuída ao candidato carga horária inferior a 11h/a, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

8.4.1. A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.5. Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

- O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública, devidamente reconhecido firma em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

#### 9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
- professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- militar;
- professor com readaptação provisória ou definitiva;
- o nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.1.1. A Secretaria convocará o candidato através de Publicação em diário oficial do Município de Nova Andradina, ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

10.2. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a direção da Unidade Escolar para a qual foi convocado, sendo:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (Projeto de Treinamento);
- Comprovante de vacinação contra COVID-19;
- Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS), no link: <http://www.tjms.jus.br/esa/portal.do?servico=810000> ;
- Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência- Tribunal Regional Federal da 3ª Região), no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar> .

10.3. O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 10.2. na Unidade Escolar em que for lotado, cabendo esta, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.

10.4. Os candidatos para Ampliação de Carga Horária, Aprovado em Concurso, Convocação, Educação Especial e Educação Física/Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, quando selecionado, receberá remuneração correspondente ao **Nível II- Classe "A"** e proporcional à carga horária trabalhada, salvo para os candidatos inscritos para Intérprete de Libras que poderão corresponder ao **Nível I- Classe "A"**.

10.5. A contratação terá vigência por prazo determinado, em conformidade com a carga horária do professor(a) a ser substituído, levando em consideração o Calendário Escolar vigente.

10.6. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

**11. DA REVOGAÇÃO**

- 11.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:
- quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
  - no retorno à atividade do professor titular;
  - na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga ocupada por temporário;
  - pelo afastamento ou licença médica (exceto licença gestante) acima de 30 (trinta) dias ininterruptos;
  - quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
  - a pedido próprio;
  - quando houver extinção do posto de trabalho;
  - por conveniência administrativa.

**12. DOS PRAZOS**

- 12.1. A validade do Cadastro Reserva para Professores Temporários será até o último dia do Ano Escolar/2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O Resultado Preliminar estará disponível no Diário Oficial do Município. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso. O recurso deverá ser encaminhado através do email [cadastrodeprofessortemporario@gmail.com](mailto:cadastrodeprofessortemporario@gmail.com), devidamente fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro Reserva.
- 13.2. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, o Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município conforme cronograma anexo.
- 13.3. A inscrição do candidato no Cadastro Reserva para Professores Temporários ministrarem aula na REME, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.
- 13.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou ampliação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.5. O candidato que tiver aulas revogadas pelos motivos expostos no item 11.1. exceto o subitem "e", irá para o final da lista podendo ser convocado novamente.
- 13.6. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência sendo realocado para o final da lista de classificação.
- 13.7. A direção da Unidade Escolar encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o quadro de vagas que estarão disponíveis para ampliação e/ou convocação.
- 13.8. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina-MS.
- 13.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos no Cadastro Reserva para Professores Temporários 2022.
- 13.10. A classificação final no Cadastro Reserva de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, a necessidade e o interesse da administração.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina-MS.

Nova Andradina/MS, 11 de novembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**ANEXO I**  
**AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**(Somente para candidato que já possui Concurso Público na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS)**

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 06/2021**

E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Fone/ Celular: \_\_\_\_\_  
RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço/ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

Selecione sua área de atuação:

- Arte  
 Ciências  
 Educação Física  
 Geografia  
 História  
 Língua Portuguesa/ Produção Textual  
 Língua Estrangeira – Inglês  
 Matemática/ Educação Financeira  
 Pedagogia/ Normal Superior (Educação Infantil)  
 Pedagogia/ Normal Superior (Anos Iniciais)

Local pretendido para Ampliação de Carga Horária:

- Nova Andradina  
 Distrito de Nova Casa Verde

Confira o regulamento do edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

- Li e concordo com o regulamento do **EDITAL Nº 06/2021**

**ANEXO II**  
**APROVADO EM CONCURSO**

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 06/2021**

E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Fone/ Celular: \_\_\_\_\_  
RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço/ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

Local de Opção de Concurso:

- Nova Andradina  
 Distrito de Nova Casa Verde

Classificação obtida no concurso: Observar o Edital Nº 020/2018 \_\_\_\_\_

Marque a disciplina na qual foi aprovado no concurso:

- Arte  
 Ciências  
 Educação Física  
 Geografia  
 História  
 Língua Portuguesa  
 Língua Estrangeira – Inglês  
 Matemática

Confira o regulamento do Edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

- Li e concordo com o regulamento do **EDITAL Nº 06/2021**

**ANEXO III**  
**CONVOCAÇÃO**

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 06/2021**.

E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Fone/ Celular: \_\_\_\_\_  
RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço/ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

Graduação (Formação Acadêmica)

- Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior  
 Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística  
 Licenciatura Plena em Ciências Biológicas  
 Licenciatura Plena em Matemática  
 Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)  
 Licenciatura Plena em História  
 Licenciatura Plena em Geografia  
 Licenciatura Plena em Ciências Sociais  
 Licenciatura Plena em Educação Física

Selecione a área que pretende atuar.

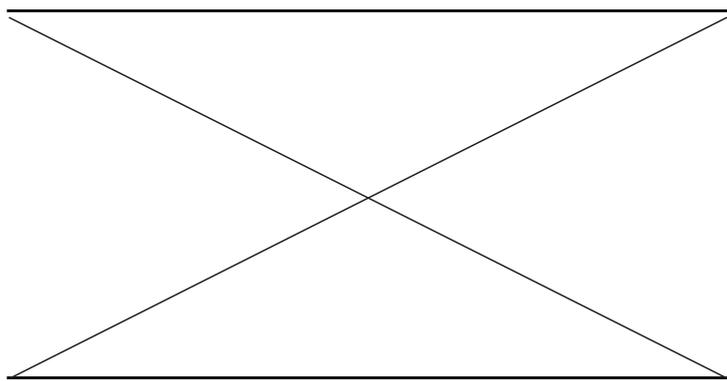
- Arte  
 Ciências  
 Educação Física  
 Geografia  
 História  
 Língua Portuguesa/ Produção Textual  
 Língua Estrangeira – Inglês  
 Matemática/ Educação Financeira  
 Pedagogia/ Normal Superior (Educação Infantil)  
 Pedagogia/ Normal Superior (Anos Iniciais)

Local pretendido para Convocação:

- Nova Andradina  
 Distrito de Nova Casa Verde

Confira o regulamento do edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

- Li e concordo com o regulamento do **EDITAL Nº 06/2021**



## ANEXO IV EDUCAÇÃO ESPECIAL

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 06/2021**

E-mail: \_\_\_\_\_

Escolha a opção que você se enquadra:

- Ampliação de Carga Horária  
 Aprovado em Concurso/ Intérprete de Libras  
 Convocação

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Fone/ Celular: \_\_\_\_\_

RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço/ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Graduação (Formação Acadêmica)

- Nível Superior (Licenciatura Plena na área educacional)  
 Ensino Médio Completo (Intérprete de Libras)

Selecione a área da Educação Especial que pretende atuar:

- Intérprete de Libras  
 Professor Instrutor na Modalidade Sinalizada  
 Professor especialista em Deficiência Visual  
 Outros

Confira o regulamento do Edital no seguinte endereço <https://www.pmna.ms.gov.br/>

Li e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 06/2021

## ANEXO V

### EDUCAÇÃO FÍSICA/ PROJETO DE TREINAMENTO ESCOLAR DESPORTIVO

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 06/2021**

E-mail: \_\_\_\_\_

Escolha a opção que você se enquadra:

- Ampliação de Carga Horária  
 Aprovado em Concurso/ Educação Física  
 Convocação

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Fone/ Celular: \_\_\_\_\_

RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço/ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CREF/MS \_\_\_\_\_

Selecione a modalidade esportiva pretendida:

- Futsal  
 Voleibol  
 Vôlei de praia  
 Handebol  
 Basquetebol  
 Atletismo  
 Badminton  
 Tênis de mesa  
 Xadrez  
 Karatê  
 Judô  
 Ciclismo

Confira o regulamento do Edital no seguinte endereço <https://www.pmna.ms.gov.br/>

Li e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 06/2021

## CRONOGRAMA

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Inscrições Online                    | 11 a 21 de novembro de 2021   |
| Apresentação dos Títulos             | a) 22 a 26 de novembro de 2021- candidatos inscritos na área de Pedagogia ou Normal Superior (Educação Infantil e Anos Iniciais)<br>b) 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, candidatos inscritos nas demais áreas de atuação (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa/Produção Textual, Língua Estrangeira Inglês, Matemática/ Educação Financeira)<br>c) 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, candidatos inscritos na modalidade da Educação Especial e Educação Física/Projeto de Treinamento Escolar Desportivo. |
| Resultado Preliminar                 | Previsão 15 de dezembro de 2021   |
| Prazo para Recurso                   | 16 e 17 de dezembro de 2021   |
| Publicação do Resultado Final        | Previsão 17 de janeiro de 2022  |
| Publicação do agendamento da Lotação | 19 de janeiro de 2022   |
| Lotação                              | A partir do dia 24 de janeiro de 2022   |
| Entrevista para Educação Especial    | 28 de janeiro de 2022   |

## Mato Grosso do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1869/21 Data: 11/11/2021

Licitação: Processo: 96565/21, Pregão: 154/2021, Ata nº.: 92/2021

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 Funcional: 12.361.0028 - Programa de apoio administrativo  
 Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 3.352,75 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Credor: 4884 S. N. DIAS

#### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MELHORIAS NA REDE DE GÁS DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 (Licitação Nº.: 154/2021-PR)

## Mato Grosso do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1871/21 Data: 11/11/2021

Licitação: Processo: 91948/21, Pregão: 030/2021, Ata nº.: 24/2021

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 Unidade: 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 Funcional: 15.451.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L  
 Projeto/Atividade: 2.112 - Ampliação e melhoria com sinalização de Transito  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1 - Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais)

Credor: 7762 SINURB COMERCIAL LTDA

#### Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN NO PERÍMETRO URBANO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 (Licitação Nº.: 30/2021-PR)

## Mato Grosso do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1872/21 Data: 11/11/2021

Licitação: Processo: 91948/21, Pregão: 030/2021, Ata nº.: 24/2021

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 Unidade: 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 Funcional: 15.451.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L  
 Projeto/Atividade: 2.112 - Ampliação e melhoria com sinalização de Transito  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1 - Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais)

Credor: 7762 SINURB COMERCIAL LTDA

#### Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN NO PERÍMETRO URBANO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 (Licitação Nº.: 30/2021-PR)

## Mato Grosso do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1873/21 Data: 11/11/2021

Licitação: Processo: 91948/21, Pregão: 030/2021, Ata nº.: 24/2021

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 Unidade: 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 Funcional: 15.451.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L  
 Projeto/Atividade: 2.112 - Ampliação e melhoria com sinalização de Transito  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1 - Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Credor: 7763 VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

#### Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN NO PERÍMETRO URBANO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 (Licitação Nº.: 30/2021-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1874/21 Data: 11/11/2021

Licitação: Processo: 90667/21, Pregão: 004/2021, Ata nº.: 36/2021

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

|                    |                             |  |
|--------------------|-----------------------------|--|
| Órgão:             | 06                          | - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                       |
| Unidade:           | 06.07                       | - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                       |
| Funcional:         | 12.306.0033                 | - Manutenção e revitalização do ensino fundamental                 |
| Projeto/Atividade: | 2.264                       | - Manutenção e enc/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNA |
| Elemento:          | 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1- | Material de Consumo  |

Valor Total do Empenho: 178.273,20 (cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Credor: 7812 SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE

**Objeto:**

Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE para o exercício de 2021. Conforme Ata de Registro de Preços nº 036/2021 (Licitação Nº.: 4/2021-PE)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1875/21 Data: 11/11/2021

Licitação: Processo: 90667/21, Pregão: 004/2021, Ata nº.: 36/2021

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

|                    |                             |  |
|--------------------|-----------------------------|--|
| Órgão:             | 06                          | - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                       |
| Unidade:           | 06.07                       | - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                       |
| Funcional:         | 12.306.0033                 | - Manutenção e revitalização do ensino fundamental                 |
| Projeto/Atividade: | 2.264                       | - Manutenção e enc/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNA |
| Elemento:          | 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1- | Material de Consumo  |

Valor Total do Empenho: 90.760,80 (noventa mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Credor: 7811 S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**Objeto:**

Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE para o exercício de 2021. Conforme Ata de Registro de Preços nº 036/2021 (Licitação Nº.: 4/2021-PE)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2118/21 Data: 11/11/2021

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão:             | 05                          | - 6                 |
| Unidade:           | 05.06                       | - 10                |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica    |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - 2                 |
| Elemento:          | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 4.703,58 (quatro mil setecentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**Objeto:****MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2119/21 Data: 11/11/2021

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão:             | 05                          | - 6                 |
| Unidade:           | 05.06                       | - 10                |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica    |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - 2                 |
| Elemento:          | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 1.062,39 (um mil sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**Objeto:****MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2120/21 Data: 11/11/2021

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão:             | 05                          | - 6                 |
| Unidade:           | 05.06                       | - 10                |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica    |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - 2                 |
| Elemento:          | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 589,68 (quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**Objeto:****MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2121/21 Data: 11/11/2021

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão:             | 05                          | - 6                 |
| Unidade:           | 05.06                       | - 10                |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica    |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - 2                 |
| Elemento:          | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 1.019,76 (um mil dezanove reais e setenta e seis centavos)

Credor: 734 RUSSI &amp; CIA LTDA - EPP

**Objeto:****MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2122/21 Data: 11/11/2021

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão:             | 05                          | - 6                 |
| Unidade:           | 05.06                       | - 10                |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica    |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - 2                 |
| Elemento:          | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 1.702,80 (um mil setecentos e dois reais e oitenta centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**Objeto:****MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2122/21 Data: 11/11/2021

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão:             | 05                          | - 6                 |
| Unidade:           | 05.06                       | - 10                |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica    |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - 2                 |
| Elemento:          | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 1.702,80 (um mil setecentos e dois reais e oitenta centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

**Objeto:**

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2123/21 Data: 11/11/2021

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão:             | 05                          | - 6                 |
| Unidade:           | 05.06                       | - 10                |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica    |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - 2                 |
| Elemento:          | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 210,00 (duzentos e dez reais)

Credor: 1651 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2124/21 Data: 11/11/2021

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão:             | 05                          | - 6                 |
| Unidade:           | 05.06                       | - 10                |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica    |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - 2                 |
| Elemento:          | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 180,00 (cento e oitenta reais)

Credor: 1651 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2125/21 Data: 11/11/2021

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão:             | 05                          | - 6                 |
| Unidade:           | 05.06                       | - 10                |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica    |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - 2                 |
| Elemento:          | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 808,62 (oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2126/21 Data: 11/11/2021

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão:             | 05                          | - 6                 |
| Unidade:           | 05.06                       | - 10                |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica    |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - 2                 |
| Elemento:          | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 2.390,94 (dois mil trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2127/21 Data: 11/11/2021

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |                     |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão:             | 05                          | - 6                 |
| Unidade:           | 05.06                       | - 10                |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica    |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - 2                 |
| Elemento:          | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 854,40 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Credor: 2449 MARLEY ZEILINGER

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2128/21 Data: 11/11/2021

Licitação: Processo: 90240/2020, Pregão: 002/2021, Ata nº.: 3/2021

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                             |   |
|--------------------|-----------------------------|---|
| Órgão:             | 05                          | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                               |
| Unidade:           | 05.06                       | - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    |
| Funcional:         | 10.301.0042                 | - Atenção Básica  |
| Projeto/Atividade: | 2.277                       | - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde |
| Elemento:          | 3.3.90.39.80.00.00.00.01.1- | Hospedagens   |

Valor Total do Empenho: 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais)

Credor: 2115 ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO EM CAMPO GRANDE/MS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021(Licitação Nº : 2/2021-PR)

**PORTARIA Nº. 048 /2021**

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. DANIEL PEREIRA DA SILVA, COMPANHEIRO DA SERVIDORA SRA. MARIA ROSA DE MEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 59 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente Sr. **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, companheiro da servidora pública **MARIA ROSA DE MEIRA**, falecida no dia 24 de setembro de 2021, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 59 e seguintes da lei Municipal nº 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, observado o artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com reajuste anual na forma do artigo 40, § 8º da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº41/2003 e artigo 59, inciso II da Lei Municipal nº 993/2011.

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2021, data do falecimento da servidora.

Nova Andradina (MS), 11 de novembro de 2021.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

**PORTARIA Nº. 049/2021**

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE A Sr.ª MARIA LUCIA DE ALMEIDA, VIÚVA DO SERVIDOR INATIVO MANOEL DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 59 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a dependente Sr.ª **MARIA LUCIA DE ALMEIDA**, viúva do servidor público aposentado por idade Sr. **MANOEL DE ALMEIDA**, falecido no dia 10 de setembro de 2021, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 59 e seguintes da lei Municipal nº 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade dos proventos de aposentadoria do servidor, observado o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, com reajuste conforme o disposto no § 8º do artigo 40 da CF.

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2021, data do falecimento do servidor.

Nova Andradina (MS), 11 de novembro de 2021.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2021

**PARTES:** Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.  
WF ELETROAR EIRELI - ME

**OBJETO:** Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado , conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520,17 de julho de 2002

**VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.765 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais.)

**PRAZO:** 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro 2022

**DOTAÇÃO:** 01.01.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00

**ASSINAM** LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO  
VAGNO FERNANDES  
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 10 de novembro de 2021.

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: http://www.novaandradina.ms.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2021

**PARTES:** Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.  
THIAGO DOS SANTOS GONÇALVES

**OBJETO:** Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado , conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520,17 de julho de 2002

**VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.765 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais.)

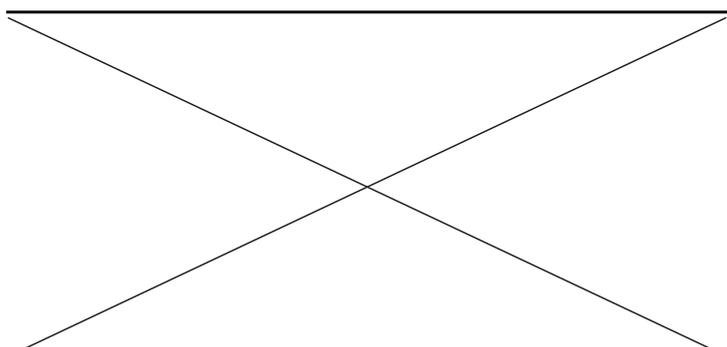
**PRAZO:** 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro 2022

**DOTAÇÃO:** 01.01.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00

**ASSINAM** LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO  
THIAGO DOS SANTOS GONÇALVES  
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 10 de novembro de 2021.

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: http://www.novaandradina.ms.leg.br



**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 10/11/2021

Nº do empenho: 222/2021

Pregão 06/2021

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31  
Município: NOVA ANDRADINA

|   |   |
|---|---|
| órgão: 01                               | - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA              |
| Unidade: 01.01                          | - CORPO LEGISLATIVO                               |
| Funcional: 01.031.0038                  | - Modernização Ação Legislativa                   |
| Projeto/Atividade: 2.098                | - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores. |
| Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00.01.1000 | - Manutenção e Conservação de bens móveis         |

**Valor Total do Empenho:** R\$ 4.765,00 ( quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)

**Credor: 879 THIAGO DOS SANTOS GONÇALVES CARVALHO**  
Despesa que se empenha para ocorrer com serviço de limpeza e higienização de ar condicionado, referente ao Pregão nº 06/2021, processo nº 29/2021, autorização de fornecimento n 40/2021.

Especificação:

- 21 - unidades -Manutenção, limpeza química e revisão de aparelho de ar condicionado 12000 btus Inverter.
- 01 unidade - Manutenção, limpeza química e revisão de aparelho de ar condicionado 24000 btus inverter.
- 06 unidade: Manutenção, limpeza química e revisão de aparelho de ar condicionado 12000 btus.
- 01 unidade- Manutenção, limpeza química e revisão de aparelho de ar condicionado 7000 btus de gaveta.

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 10/11/2021

Nº do empenho: 221/2021

Pregão 06/2021

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31  
Município: NOVA ANDRADINA

|   |   |
|---|---|
| órgão: 01                               | - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA              |
| Unidade: 01.01                          | - CORPO LEGISLATIVO                               |
| Funcional: 01.031.0038                  | - Modernização Ação Legislativa                   |
| Projeto/Atividade: 2.098                | - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores. |
| Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00.01.1000 | - Manutenção e Conservação de bens móveis         |

**Valor Total do Empenho:** R\$ 3.100 (três mil e cem reais)

**Credor: 792 WF ELETROAR EIRELI - ME**  
Despesa que se empenha para ocorrer com serviço de limpeza e higienização de ar condicionado, referente ao Pregão nº 06/2021, processo nº 29/2021, autorização de fornecimento n 40/2021.

Especificação:

- 02 - unidades -Manutenção, limpeza química e revisão de aparelho de ar condicionado 24000 btus.
- 07 unidade - Manutenção, limpeza química e revisão de aparelho de ar condicionado 60000 btus.

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</b><br><br>CNPJ: 15.487.762/0001-31<br>Rua São José nº 664<br>C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br>Nr.: 6/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 29/2021<br>Processo de Licitação: 29/2021<br>Data do Processo: 28/10/2021 |
| Folha: 1/1   |  |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 29/2021
- b ) Licitação Nr.: 6/2021-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 09/11/2021
- e ) Objeto da Licitação: Limpeza e higienização de aparelhos de Ar Condicionado

| (em Reais R\$)   |              |                  |                 |
|--|--------------|------------------|-----------------|
| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtd de Itens | Média Desclo (%) | Total dos Itens |
| - 001014 - THIAGO DOS SANTOS GONCALVES CARVALHO                | 4            | 0,0000           | 4.765,00        |
| - 000846 - WF ELETROAR EIRELI - ME                             | 2            | 0,0000           | 3.100,00        |
|  | 6            |                  | 7.865,00        |

Nova Andradina, 9 de Novembro de 2021.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Presidente da Câmara Municipal

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2021**

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 167/2021, Processo nº 192/2021. Objeto:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos para pequenas cirurgias para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 26/11/2021 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 10 de novembro de 2021.

Cintia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRA

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2021**

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 168/2021, Processo nº 206/2021. Objeto:** Aquisição de uma máquina osmose reversa para atender ao setor do centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 26/11/2021 às 13:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 10 de novembro de 2021.

Cintia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRA

